



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES  
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
PROCURADORIA JURÍDICA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-2007 DE 06-02-2007, ENTRE A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA** E A **KUALITTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.**, VISANDO OS SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS, LUMINÁRIAS, SANITÁRIOS, REPAROS EM ALVENARIA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NAS DEPENDÊNCIAS DA **APPA**, NA FORMA ABAIXO:

Aos 15 dias de junho de 2007, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Rua Antônio Pereira nº 161, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato, pelo seu Superintendente, **Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva**, portador do RG sob nº 373.883-3 e CPF/MF nº 191.435.597-00, e pelo seu Diretor Técnico Engº Admilson Lanes Morgado portador do RG sob nº 742.516-3 e CPF/MF nº 223.500.809-78, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 9.071.589-5, referente à Tomada de Preço nº 02/2006-APPA, devidamente homologada pelo Exmo. Governador do Estado do Paraná; bem como o contido no protocolado nº 9.351.535-8, onde constam as razões da aditivação pela empreiteira e a autorização pela Superintendência da APPA; assina com a Empresa **KUALITTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.**, com sede na Lapa - PR, na Rua Barão dos Campos Gerais nº 46,

Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.950.388/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Osni Aparecido Andrade Ribas, portador do RG sob nº 5.416.869-7 e CPF/MF sob o nº 629.235.879-87, o presente Termo Aditivo sujeito às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Estadual 3471/2001, mediante as considerações, cláusulas e condições seguintes:

1. Considerando a alteração do projeto básico feito pela APPA, com acréscimo de prazo e valor, conforme o protocolado de nº 9.351.535-8;

Nestas circunstâncias, as partes contratantes **aditam** o contrato n. 02/2007 nos termos seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica determinada a ampliação do objeto do contrato nº 002-2007, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, mediante a inclusão das obras e serviços pintura em geral, manutenção, substituição de telhas, luminárias, sanitários, reparos em alvenaria e fornecimento de materiais, nas dependências da **APPA**, na cidade de Paranaguá, tudo de conformidade com os termos dos protocolos nº 9.071.589-5 e 9.351.535-8 e demais especificações descritas na planilha de itens e quantitativos elaborados pela CONTRATADA, os quais deverão ser executados nas mesmas condições técnicas e sob os mesmos pressupostos previstos no contrato em relação ao escopo inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato nº 02-2007, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, no valor global de R\$ 642.453,53 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos) será acrescido de **28,19%** (vinte e oito virgula dezenove por cento) passando a vigorar no valor total de R\$ 823.562,55 (oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

**Parágrafo Único:** O recurso para atender as despesas deste aditivo, está previsto no orçamento próprio da APPA, recursos na rubrica 3390.3912. fonte 250.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica prorrogado o prazo do contrato para a data de 06/09/2007, em função do pedido de prorrogação em 90 dias, sob o nº 9.351.535-8. Assim, o prazo para a execução do contrato fica em 210 dias.

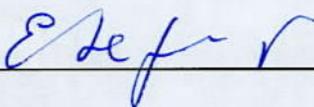
**CLÁUSULA QUARTA :** O presente termo aditivo não implica reconhecimento de pleitos de reequilíbrio econômico do contrato, em favor da CONTRATADA , nem dos seus reflexos sobre o escopo deste adicional.

**CLÁUSULA SEXTA :** A CONTRATADA declara que , durante o prazo deste aditivo , não haverá pleito de reajustes sobre os preços contratuais, os custos indiretos ou de qualquer outra natureza sobre a obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA :** Ressalvado o disposto neste aditivo, permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato original, inclusive a forma de pagamento.

Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 15 de junho de 2007.

  
\_\_\_\_\_

**SUPERINTENDENTE DA APPA**  
Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva

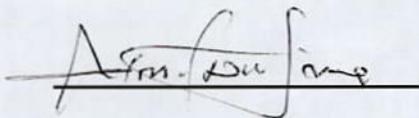












**DIRETORA TÉCNICA DA APPA**  
Engº Admilson Lanes Morgado

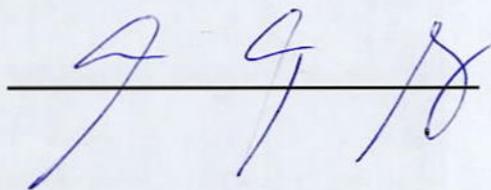


**KUALITTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
LTDA.**

Sr. Osni Aparecido Andrade Ribas



**TESTEMUNHA**



**TESTEMUNHA**